



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 03/2011, DE 25 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a fiscalização das obrigações acessórias.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo 64 da Lei número 4994, de 13 de novembro de 1995 (Nova redação do termo pela Lei número 7.901/2006);

RESOLVE:

Art. 1º - Salvo disposição em contrário, expedida pela autoridade competente, será observado o critério de dupla notificação ao sujeito passivo, observando o prazo de 15(quinze) dias entre ambas, para a lavratura de autos de infração, por descumprimento das obrigações acessórias previstas em legislação tributária municipal.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MITSUO FURUKAWA

Secretário de Finanças